



Conselho da
União Europeia

**Bruxelas, 21 de março de 2022
(OR. en)**

7414/22

**CONOP 18
CODUN 11
CFSP/PESC 402**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 7050/1/22 REV 1 COPS 106 CONOP 17 CODUN 10 CFSP/PESC 385

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a Nona Conferência de Revisão
da Convenção sobre as Armas Biológicas e Tóxicas

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a Nona Conferência de Revisão da Convenção sobre as Armas Biológicas e Tóxicas, conforme aprovadas pelo Conselho na sua 3859.ª reunião que teve lugar em 21 de março de 2022.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A NONA CONFERÊNCIA DE REVISÃO
DA CONVENÇÃO SOBRE AS ARMAS BIOLÓGICAS E TOXÍNICAS**

1. O Conselho congratula-se com a próxima realização da Nona Conferência de Revisão da Convenção sobre as Armas Biológicas e Toxínicas (CABT). Em consonância com a Estratégia da UE contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça de 2003, o Conselho reafirma o seu apoio inequívoco à CABT, na medida em que constitui a norma mundial juridicamente vinculativa de luta contra as armas biológicas e a pedra angular dos esforços internacionais destinados a impedir que agentes biológicos ou toxinas sejam desenvolvidos, produzidos, armazenados ou de outra forma adquiridos e utilizados como armas.
2. O Conselho está firmemente empenhado numa abordagem multilateral baseada no tratado que mantenha e reforce a paz e a segurança internacionais. A CABT constitui um dos principais pilares da arquitetura mundial de desarmamento e não proliferação.
3. O Conselho reconhece que, em 1975, a CABT foi a primeira Convenção a proibir toda uma categoria de armas de destruição maciça e reafirma a importância da universalização desta Convenção. Desde a sua entrada em vigor, tornaram-se partes na Convenção 183 Estados, o que destaca a importância universal da CABT para fazer face às ameaças mundiais. O Conselho exorta todos os Estados que ainda não o tenham feito a aderirem à Convenção e, na pendência da adesão, a subscreverem as suas disposições.
4. O Conselho reconhece a importância de que se reveste o Protocolo relativo à Proibição do Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, Tóxicos ou Similares e de Meios Bacteriológicos, também conhecido por Protocolo de Genebra de 1925, que é complementado pela CABT. O Conselho apela à universalização do Protocolo de Genebra e felicita-se com as ratificações que ocorreram desde a adoção da decisão do Conselho sobre a posição da UE elaborada tendo em vista a Oitava Conferência de Revisão, em 2015.

5. O Conselho reconhece que os agentes biológicos e as toxinas são amplamente utilizados para fins pacíficos, em consonância com as disposições da CABT. Ao mesmo tempo, existe o risco de propagação natural ou acidental de agentes patogénicos perigosos. Com a pandemia de COVID-19, observámos a rapidez com que as doenças podem atravessar fronteiras e até que ponto podem ser perigosas e disruptivas. Por este motivo, é mais urgente do que nunca reforçar a CABT e a respetiva aplicação.
6. Tendo em conta este contexto, bem como o trabalho de fundo realizado pelos Estados Partes durante o atual ciclo de revisão, a Nona Conferência de Revisão representa uma oportunidade única não apenas para reforçar a Convenção e a respetiva aplicação e melhorar a biossegurança e a bioproteção a nível mundial, mas também para fazer avançar a assistência, a cooperação, a resposta e o grau de preparação dos Estados Partes. Esta Conferência de Revisão constitui um momento oportuno para reforçar a norma mundial de luta contra as armas biológicas e para continuar a desenvolver a CABT, a fim de prevenir a utilização indevida de agentes biológicos e toxinas, bem como dos avanços científicos e tecnológicos, promovendo simultaneamente a sua utilização pacífica.
7. O Conselho lamenta o inevitável adiamento da Nona Conferência de Revisão devido à pandemia mundial de COVID-19 e salienta o importante papel das Conferências de Revisão na aplicação, defesa e reforço da CABT.
8. O Conselho apoia a adoção de decisões e recomendações prospetivas pela Conferência de Revisão, as quais constituirão um roteiro claro para o próximo ciclo de revisão, nomeadamente um sólido programa intersessões.
As prioridades do Conselho são as seguintes:
 - a) Gerar e manter a confiança no cumprimento da convenção;
 - b) Estabelecer uma revisão no plano científico e tecnológico;
 - c) Apoiar a plena aplicação a nível nacional;
 - d) Tornar operacionais os procedimentos consultivos previstos no artigo V para a resolução de quaisquer problemas que possam surgir em relação ao objetivo ou à aplicação da CABT;

- e) Tornar operacionais as disposições do artigo VII relativas à assistência aos Estados que tenham sido expostos a perigos devido a uma violação da Convenção;
 - f) Apoiar a aplicação do artigo X relativo à cooperação e assistência relacionadas com o intercâmbio de equipamentos, materiais e informações para fins pacíficos;
 - g) Promover a adesão universal à Convenção;
 - h) Reforçar a Unidade de Apoio à Implementação (UAI) da CABT e o respetivo papel.
9. O Conselho congratula-se com o empenho dos Estados-Membros da UE em mobilizar a vontade política e promover o cumprimento das obrigações e dos objetivos da CABT por meio de várias iniciativas durante o atual ciclo de revisão. O Conselho apoia o desenvolvimento de iniciativas práticas como as que a seguir se enunciam:
- a) Um mecanismo de aconselhamento científico;
 - b) Um conjunto de princípios orientadores voluntários para os cientistas (Código de Conduta);
 - c) Uma plataforma de intercâmbio para exercícios voluntários de transparência, nos termos do artigo IV, a respeito do requisito de tomar todas as medidas necessárias a nível nacional para proibir e prevenir o desenvolvimento, a produção, o armazenamento, a aquisição ou a conservação de armas biológicas no território de um Estado, sob a sua jurisdição ou sob o seu controlo;
 - d) Uma base de dados operacional e orientações no âmbito do artigo VII;
 - e) Uma plataforma em linha dedicada à biossegurança e à bioproteção nos termos do artigo X;
 - f) A promoção de normas de gestão dos riscos biológicos.

A UE apoiará as decisões pertinentes sobre estas iniciativas na Conferência de Revisão.

10. O Conselho entende que a verificação constitui um elemento central de um regime de desarmamento e não proliferação completo e eficaz, nomeadamente no âmbito da CABT. O Conselho reitera a sua disponibilidade para explorar mais aprofundadamente a questão da verificação, tendo em conta os avanços científicos e tecnológicos pertinentes para a Convenção, bem como a evolução da ameaça. A este respeito, o Conselho incentiva a Conferência de Revisão a tomar medidas concretas e de curto prazo para reforçar imediatamente a CABT, negociando simultaneamente eventuais novas medidas que reforcem a sua aplicação, nomeadamente no que toca ao aumento da transparência e ao reforço da garantia de cumprimento. O Conselho exorta os Estados Partes a abordarem estas questões de forma construtiva e ambiciosa.
11. O Conselho congratula-se com o facto de, em 2021, os Estados Partes terem apresentado um número recorde de relatórios sobre medidas geradoras de confiança (MGC). O Conselho incentiva vivamente todos os Estados Partes a recorrerem a instrumentos de assistência financiados pela UE, como o guia MGC e o mecanismo MGC por via eletrónica, para a apresentação dos seus relatórios anuais sobre MGC à UAI. O Conselho recorda ainda o seu apoio de longa data a novas medidas geradoras de confiança, como as avaliações pelos pares, as visitas voluntárias e outras iniciativas.
12. O Conselho reconhece que o único mecanismo internacional independente que existe para investigar o uso alegado de armas biológicas é o mecanismo do secretário-geral da ONU para a investigação do uso alegado de armas químicas, biológicas e toxínicas (UNSGM). O Conselho recorda que de há muito apoia firmemente o UNSGM e a sua operacionalização, em consonância com a Agenda de 2018 para o Desarmamento "Assegurar o nosso futuro comum" do secretário-geral das Nações Unidas. O Conselho recorda que, em 2 de junho de 2020, adotou uma decisão que concede financiamento para apoiar projetos destinados a operacionalizar a UNSGM, especificamente no que se refere ao alegado uso de armas biológicas.
13. Tendo em conta os rápidos avanços nos domínios das ciências da vida e das tecnologias pertinentes para a Convenção, o Conselho apoia ainda a Nona Conferência de Revisão no que diz respeito à delegação de determinados poderes de decisão à Reunião dos Estados Partes.

14. O Conselho reconhece que é inestimável o apoio que a UAI da CABT dá aos Estados Partes para cumprirem as obrigações que lhes incumbem por força da CABT, bem como ao programa de trabalho intersessões. O Conselho apoia firmemente o reforço do papel da UAI, nomeadamente através da criação de um cargo de responsável pela ciência e tecnologia nesta unidade.
15. O Conselho salienta que as contribuições feitas pelos Estados Partes, na íntegra e em tempo útil, para o orçamento da CABT constituem um requisito essencial para o funcionamento da Convenção, nomeadamente no que toca à organização de reuniões regulares e à manutenção da UAI. Não é aceitável a contínua acumulação de atrasos de pagamento por parte de alguns Estados Partes. O Conselho recorda que o objetivo do Fundo de Maneio, conforme criado em 2018, não consiste em cobrir pagamentos em falta ou em atraso, mas sim em assegurar a liquidez financeira a curto prazo no início do ano civil. O Conselho exorta, mais uma vez, todos os Estados Partes a cumprirem as obrigações financeiras que lhes incumbem por força da Convenção e a pagarem as suas contribuições estabelecidas, na íntegra e em tempo útil. O Conselho insta os Estados Partes com pagamentos em atraso a pagarem sem demora os montantes em dívida.
16. O Conselho sublinha que a igualdade de género e o empoderamento das mulheres e das raparigas são uma prioridade horizontal importante para a União e salienta a importância de integrar as perspetivas de género nos debates sobre a CABT.
Devem ser analisados os eventuais efeitos específicos destas armas em termos de género. Os dados repartidos por sexo, bem como o conhecimento das perspetivas de género, podem contribuir para a resiliência e a preparação dos Estados Partes e para aumentar a eficácia da assistência prestada no âmbito das Convenções sobre as Armas Biológicas e Químicas.
17. Além disso, enquanto firme apoiante da Ação 36 da Agenda para o Desarmamento do secretário-geral das Nações Unidas, centrada na "Participação plena e igual das mulheres nos processos de tomada de decisão", o Conselho apoia e promove plenamente a igualdade de participação de mulheres e homens no domínio do desarmamento, da não proliferação e do controlo de armas e incentiva a participação das mulheres na Conferência de Revisão da CABT.

18. O Conselho apoia a educação para o desarmamento e a não proliferação, para a qual o Consórcio da UE para a Não Proliferação, rede europeia de grupos de reflexão independentes, contribui com várias atividades. Em consonância com a Estratégia da UE para a Juventude, o Conselho incentiva igualmente a inclusão da juventude no debate relacionado com a CABT. Para o efeito, o Conselho recorda que, em 21 de janeiro de 2019, adotou uma decisão que concede financiamento para apoiar um projeto destinado a proporcionar oportunidades de desenvolvimento de capacidades para jovens decisores, cientistas e académicos dos países do hemisfério sul ativos em domínios relacionados com a CABT.
19. O Conselho sublinha a máxima importância de assegurar um resultado positivo e concreto da Nona Conferência de Revisão da CABT em termos de revisão da aplicação da Convenção e dos compromissos assumidos no passado, bem como de identificação dos domínios em que se deve procurar avançar no futuro e de meios para os alcançar. O Conselho salienta a importância de se chegar a um consenso quanto às medidas e decisões destinadas a reforçar e a tornar operacional a Convenção. Como tal, decide contribuir ativamente para a Nona Conferência de Revisão da CABT, inclusive através de propostas de ações concretas e viradas para o futuro destinadas à Conferência de Revisão. Para o efeito, os Estados-Membros da UE contribuíram com documentos de trabalho para o atual ciclo de revisão. A União Europeia e os seus Estados-Membros adotarão uma atitude ativa e construtiva no que respeita às negociações que decorrerão na Conferência de Revisão.
-